



**DECRETO MUNICIPAL Nº.11010/GAB/2025**  
**12 de março de 2025**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na [Lei 1725 de 11/03/2025 \(ID 282644\)](#).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R\$ 131.751,66 (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura  
20.606.0021.1174 - Implementos Agrícolas Conv nº - 922834/2021  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha: 1073

Fonte Recurso: 1.700

**Valor R\$ 131.222,01**

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1174 - Implementos Agrícolas Conv nº - 922834/2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1074

Fonte Recurso: 2.500

**Valor R\$ 529,65**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **ANEXO I JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de uma COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA ACOPLÁVEL A TRATORES COM POTENCIA DE 65 a 80 CVS. Colhedora de milho de 1 linha com espigador, produção de 40 a 50 sacas / horas, potência do trator: potência mínima requerida 65 cvs e máxima de 80 cvs, capacidade do graneleiro superior a 700 litros. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema de roletes que colhem e separam as espigas de milho. Bica de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu. Altura de descarga mínima 3,350 mm. Altura de Corte: 250 a 800 mm, Largura Total: 2760 mm, Comprimento Total: 5480 mm, Altura Total: 2540m - referente ao **Conv nº 922834/2021 (Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa 01 de 07/03/2025 (ID 281400), Termo de Convênio 02 de 07/03/2025 (ID 281404), Termo de Convênio 01 de 07/03/2025 (ID 281415) e Termo de Convênio 02 de 07/03/2025 (ID 281416).**

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.

## **ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO**

## Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1174	4.4.90.52	01.700	R\$ 131.222,01
0021.1174	4.4.90.52	02.500	R\$ 529,65

### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$ 529,65	R\$ 0,00	R\$ 529,65

### Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
01.700	R\$: 0,00	R\$:0,00	R\$: 131.222,01	R\$ 131.222,01

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de março de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 14:20, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **283077** e o código verificador **EF2D1FCC**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 283077 v1